



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ATO DE ARQUIVAMENTO

0508546/2018
SUPRAM TM/AP

A Diretora de Controle Processual da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, considerando sua designação para responder pela respectiva Superintendência Regional por ato do Governador – IOF/MG 12/04/2018, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a desistência do empreendedor em prosseguir com o processo, conforme documento protocolado sob nº R0126023/2018 anexado aos autos;

Considerando a papeleta de despacho anexa aos autos;

Considerando o teor do parecer jurídico de nº 0508229/2018, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando que o “interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita” (Lei n. 14.184, de 31.01.2002);

Considerando, a regra prevista nos artigos 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e art. 49 da Lei 14.184/2002;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº 01427/2014/002/2016** do empreendedor MARCO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 172.156.018-11, com sede localizada na fazenda quebra anzol - lugar Fazenda Água Limpa, zona rural, Patrocínio/MG.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e arquive-se.

Uberlândia, 18 de julho de 2018.

Kamila Borges Alves

Diretora de Controle Processual da SUPRAM TMAP

(designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador – IOF/MG
12/04/2018)

Praça Tubal Vilela nº 3, Bairro Centro – Uberlândia – MG
CEP 38400-186



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

OF/SUPRAM-TMAP Nº 2480/2018
Uberlândia, 18 de julho de 2018



0508549 /2018
SUPRAM TM/AP

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

B 14162 01404438

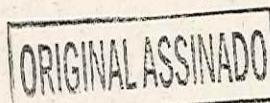
Prezado Senhor;

Servimos do presente para informar que esta Superintendência procedeu ao arquivamento do processo de Licença de Operação Corretiva nº 01427/2014/002/2016, do empreendedor/empreendimento Marco César Rodrigues da Silva/Fazenda Quebra Anzol, para a atividade de aquicultura em tanque-rede, localizado no município de Patrocínio/MG, motivado pelo pedido de "cancelamento" do processo supra conforme pedido protocolado sob Nº R0126023/2018.

Salientamos que os dados do referido processo serão encaminhados à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,



Kamila Borges Alves
Diretora de Controle Processual da SUPRAM TMAP
(designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador – IOF/MG
12/04/2018)

A/C

META AMBIENTAL PROJETOS E CONSULTORIA
RUA PRESIDENTE VARGAS, 1.292, CENTRO
PATROCÍNIO/MG
38740-032

Praça Tubal Vilela nº 3, Bairro Centro – Uberlândia – MG
CEP 38400-186